

## CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO

A conversão de união estável em casamento é a forma de casamento civil cujo o ato da celebração realizado por Juiz de Paz é facultativo e disponível para aqueles que possuem convivência pública, contínua e duradoura e que têm o objetivo de constituição familiar e ainda não possuem impedimentos para casar. A conversão é um procedimento facultativo previsto em lei que permite aos conviventes formalizarem legalmente sua relação, conferindo-lhes os mesmos direitos e deveres de um casamento civil comumente realizado.

### Documentos necessários comuns para habilitação de casamento:

O requerimento deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- Via original do registro geral de identidade (RG), carteira nacional de habilitação (CNH) ou documento oficial com foto;
- Comprovante de residência no nome dos conviventes. Inexistindo, apresentar declaração de residência firmada na presença de atendente;

Certidões que comprovem o respectivo estado civil de cada convivente:

- **Solteiros:** Certidão de nascimento atualizada, expedida a menos de 90 dias.
- **Divorciados:** Certidão de casamento com averbação do divórcio atualizada, expedida a menos de 90 dias.
- **Viúvos:** Certidão de casamento atualizada, expedida a menos de 90 dias.
- Via original do registro geral de identidade (RG), carteira nacional de habilitação (CNH) ou documento oficial com foto de 02 testemunhas maiores e capazes, que atestem a inexistência de impedimentos para o casamento, assim como declarem e comprovem a união estável dos conviventes.

No assento de casamento convertido a partir da união estável não constará a data de início ou o período de duração, salvo quando comprovados por sentença, certidão de registro de união estável com expressa indicação ou por meio de procedimento de certificação eletrônica realizado perante o oficial de registro civil<sup>(1)</sup>.

### Prazos:

Entre a data de entrega da documentação e a realização do registro do casamento deverá ser observado o prazo legal de até 10 dias úteis.

### Alteração de sobrenome:

Qualquer dos conviventes, poderá acrescer ao seu o sobrenome do outro, sendo-lhe facultada, neste caso, a supressão de sobrenome de família, desde que não se suprima completamente o sobrenome de solteiro(a).

### Regime de bens:

<b>Comunhão parcial de bens</b>	Os bens adquiridos antes da união estável não entram na comunhão de bens, apenas os adquiridos na constância da convivência.
<b>Comunhão Universal de bens</b>	Comunhão de todos os bens presentes e futuros dos conviventes. <b>Requisito: Realização de pacto antenupcial realizado em Tabelionato de Notas.</b>
<b>Separação Obrigatória de bens</b>	Para convivente maior de 70 anos ou para pessoa que dependa de suprimento judicial para casar.
<b>Separação Total de bens</b>	Cada convivente é responsável pela administração dos seus bens. <b>Requisito: Realização de pacto antenupcial realizado em Tabelionato de Notas.</b>
<b>Participação final nos aquestos</b>	Cada convivente possui patrimônio próprio. Na época da dissolução da união estável cada um tem direito à metade dos bens adquiridos pelo casal. <b>Requisito: Realização de pacto antenupcial realizado em Tabelionato de Notas.</b>

### Alteração de regime de bens:

Quando na conversão for adotado novo regime, será exigida a apresentação de pacto antenupcial, salvo se o novo regime for o da comunhão parcial de bens, hipótese em que se exigirá declaração expressa e específica dos conviventes nesse sentido.

## PROCEDIMENTO DE CERTIFICAÇÃO ELETRÔNICA DE UNIÃO ESTÁVEL<sup>(1)</sup>

Caso os conviventes desejem indicar data retroativa do início de união estável, será necessário a realização de procedimento próprio, sendo necessário comparecimento de ambos para entrevista e ser apresentada documentação que comprove a data inicial, permitindo que essas informações sejam inseridas no registro, admitindo-se todos os meios comprobatórios, tais como:

- Inscrição em plano de saúde ou em órgão de previdência;
- Registro oficial de que residem na mesma unidade domiciliar;
- Inscrição como dependente em entidades associativas;
- Fotografias em celebrações relevantes;
- Declaração de testemunhas, etc.

**Importante!** A não realização do procedimento facultativo descrito acima impedirá a inserção de data retroativa no registro pretendido, hipótese em que a data de início da União Estável será a data do registro do casamento.

## EMOLUMENTOS

a) Procedimento de certificação eletrônica de união estável	R\$ 62,26 <sup>(1)(3)</sup>
b) Publicação de Edital de Proclamas	R\$ 15,00 <sup>(1)</sup>
c) Conversão de união estável em casamento	R\$ 189,00 <sup>(1)(2)</sup>

<sup>(2)</sup> Não incluso valores para emissão de certidões atualizadas de nascimento, casamento ou óbito dos conviventes.

<sup>(3)</sup> Dispensado o pagamento caso os conviventes apresentarem certidão de Registro de União Estável realizado previamente.

### DEMAIS INFORMAÇÕES

- Valor para emissão de certidão de nascimento, casamento ou óbito com 01 página, por pessoa: **R\$55,74<sup>(1)</sup>**.

- Valor para emissão de certidão de nascimento, casamento ou óbito ocorridos em outra cidade/Estado e/ou com 02 páginas:

Solicitar informações no balcão de atendimento.

- Valores válidos até **31/12/2025**.

<sup>(1)</sup> Isento para as pessoas cuja pobreza for declarada.